

PROJETO DE LEI N.º 030/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar área do Município para construção da sede do Fórum Eleitoral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, DARCI JOSÉ ZOLANDEK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo proceder doação de 1.200 m² de área, a ser destacado do imóvel objeto da matrícula 459 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, do qual o Município de Palmital é proprietário de uma área de 15.982 m², à União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.985.113.0001/81, com sede na rua João Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da União.

Art. 3º. O imóvel fica gravado com a cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras e o prazo máximo de 02 (dois) anos para a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2708//2013).

Paulo Soltoviski dos Santos

Presidente